

Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

Composição do júri:

Presidente: Maria da Assunção Anes Moraes

Vogais efetivos: Ana Carolina Machado Alves Quinteiro e Maria da Glória Sousa Alves Guedes

Vogais suplentes: Alfredo Augusto Baldaia Felícia e Rui Jorge Mesquita Fernandes.

14 de novembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento, *Dr. José Rodrigues Teixeira*.

208236512

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Acordo n.º 23/2014

3.ª Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representada pelo respetivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CM), representada pela sua Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 40/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de novembro, que tinha por objeto a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira.

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto no Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011 (2.ª alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Dr. Vasco Moniz — Vila Franca de Xira).

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objeto a alteração do prazo previsto no Artigo 5.º do Acordo n.º 133/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho (Prazo).

Artigo 2.º

Prazo

Os trabalhos objeto da 2.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de dezembro de 2012.

15 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Alberto Moreira Duarte*. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria Luz Rosinha*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208233831

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 2136/2014

Por deliberação de 30 de outubro de 2014 do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e considerando que:

i) O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS) pretende adquirir serviços de banco de apoio associado ao Multibanco

serviço normal para o FCT e FGCT, no sentido de garantir a arrecadação de receita conforme disposto no Decreto-Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;

ii) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2015 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias;

iii) O IGFSS não possui qualquer pagamento em atraso;

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 16371/2013, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 18 de dezembro e nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de serviços de banco de apoio associado ao Multibanco serviço normal para o FCT e FGCT, repartidos da seguinte forma:

2015 — € 198.032,54, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 216.035,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 216.035,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 18.002,96, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Dr. Rui Filipe de Moura Gomes*.

208235038

Deliberação n.º 2137/2014

Por decisão de 04 de novembro de 2014 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ratificada por deliberação de 06 de novembro de 2014 do Conselho Diretivo deste Instituto, e considerando que:

i) O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS) pretende adquirir serviços de cobrança postal das contribuições devidas à Segurança Social, dos trabalhadores independentes, seguro social voluntário e domésticas;

ii) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2015 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias;

iii) O IGFSS não possui qualquer pagamento em atraso;

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 16371/2013, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 18 de dezembro e nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de serviços de cobrança postal das contribuições devidas à Segurança Social, dos trabalhadores independentes, seguro social voluntário e domésticas, repartidos da seguinte forma:

2015 — € 410.618,67, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 447.947,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 447.947,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 37.328,97, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

6 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Dr. Rui Filipe de Moura Gomes*.

208235216